PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ



Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) CNPJ: 95.548.400/0001-42

3 346 PUBLICADO

EM

LEI N.º 253/2012

10,03,12

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da
Serra, para o exercício 2011 e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°- Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

10.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 10.003 Divisão de Creche 1236500162.049 Manutenção de Creches 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 31127 - FNDE/Const. Centro Educ. Infantil 4.156,36 Fonte: 33127 - FNDE/Const. Centro Educ. Infantil 18.843,64

Total 23.000,00

Art. 2° - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o seguinte:

a) Superávit financeiro na fonte, acima descrito, em conformidade com art. 43 \$ 1° inciso I da Lei Federal 4.320/64.

10.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 10.003 Divisão de Creche 1236500162.049 Manutenção de Creches 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 31127 - FNDE/Const. Centro Educ. Infantil

4.156,36

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3464-1265 CNPJ: 95.548.400/0001-42

b) Excesso de arrecadação na fonte, acima descrito, em conformidade com art. 43 § 1° inciso II da Lei Federal 4.320/64.

10.000

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.003

Divisão de Creche

1236500162.049 Manutenção de Creches

4.4.90.51.00

Obras e Instalações

Fonte: 33127 - FNDE/Const. Centro Educ. Infantil

18.843,64

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,

Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2012.

HERMES WICTHOFF

Prefeito Municipal